



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
CNPJ 30.969.916/0001-15



PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe acerca dos processos administrativos de licenciamento ambiental no âmbito da Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUMAB e dá outras providências.

Fernanda Brasil Duarte, Diretora da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, III, da Lei Municipal nº 3.729/2017, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de licenciamentos ambientais no âmbito dos órgãos executores do Sistema Nacional de Meio Ambiente, conforme disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e demais legislações ambientais; CONSIDERANDO a competência da FUMAB de regular o rito de fiscalização conforme artigo 3º, VI, da Lei Municipal nº 52, de 23 de agosto de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam regulados por esta Portaria os procedimentos administrativos para o Licenciamento Ambiental no âmbito dos órgãos executores da Política Estadual do Meio Ambiente conforme ANEXO I.

Art. 2º Os processos de licenciamento que tramitam no âmbito da Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUMAB devem observar o disposto no Resolução CONSEMA nº 250/2024, Resolução CONSEMA nº 251/2024 e Resolução CONDEMA 04/2024.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista/SC, 10 de Dezembro de 2024.

Fernanda Brasil Duarte
Diretora da FUMAB



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
 CNPJ 30.969.916/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRIZ DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Situação		Enquadramento/Procedimento a ser realizado	
LAP	1	Empreendimento em fase de planejamento – obras de instalação iniciadas › Requerimento no SinFAT Municípios de LAP, LAP/LAI, AuA, Certidão de Conformidade Ambiental ou Declaração de Atividade Não Constante (essas duas últimas facultativas)	
	2	Empreendimento em fase de preparação para instalação/construção, obras não iniciadas, detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para providenciar documentação/projetos exigidos pela FUMAB para instruir o processo de LAI. › O pedido deve ser feito pelo empreendedor via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud). A FUMAB pode prorrogar a LAP para até 5 anos (prazo máximo), via ofício, sem custo. Deve-se inserir o Ofício de prorrogação e atualizar o prazo de validade da LAP no Sinfat	
	3	Empreendimento em fase de preparação para instalação/construção, obras não iniciadas, detentor de LAP vencida, sem ter protocolado requerimento de sua prorrogação, ou LAP com 5 anos (prazo máximo). › Requerimento no SinFAT Municípios de nova LAP com a apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.	
	4	Empreendimento em fase de preparação de instalação/construção, obras não iniciadas, detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência › Requerimento de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.	
	5	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, sem LAP com dispensa de LAI, LAI ou AuA.	› Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			› Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença ou autorização.
			› Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			› Requerimento de LAP, LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) para análise da viabilidade ambiental. Se emitida a LAP, deverá ser requerida LAI para a conclusão das obras.
	6	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, sem LAI.	› Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			› Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença ou autorização
			› Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			› Requerimento de LAI no SinFAT municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
 CNPJ 30.969.916/0001-15



	7	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, sem LAP ou detentor de LAP vencida, e ainda sem LAI.	› Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			› Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença ou autorização.
			› Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			› Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) para análise da viabilidade ambiental. Se emitida a LAP, deverá ser requerida LAI para a conclusão das obras.
	8	Empreendimento em operação, detentor de LAP com seu prazo de vigência vencido.	› Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
› Aplicar Termo de Embargo para paralisação da operação, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.			
› Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.			
9	Empreendimento em fases (cronogramas distintos de implantação e operação) em fase de planejamento.	› Os requisitos e condicionantes para cada fase devem ser definidos previamente na LAP. Conforme cronograma, podem ser emitidas LAI e LAO parciais para cada fase do empreendimento, devendo a última LAO englobar a totalidade do empreendimento finalizado.	
		› Requerimento de LAO Corretiva no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.	
10	Empreendimento detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação do empreendimento ou das atividades licenciadas, que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	› A LAP para a ampliação deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN correspondente.	
		› As alterações devem ser informadas a FUMAB por meio do protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.	
LAI	12	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação das atividades licenciadas, que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	› A LAP para a ampliação deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
			› Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma LAP para ampliação devem requerer pedido de LAI para a ampliação no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente



13	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas que NÃO implique a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	›	As alterações devem ser informadas a FUMAB por meio do protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.
14	Empreendimento em fase de instalação/construção, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	›	Solicitação de prorrogação da LAI pelo empreendedor via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) por até 6 anos (validade máxima da LAI), sem custo. O prazo a ser concedido via Ofício deve descontar o período anteriormente concedido. Deve-se inserir o Ofício e atualizar o prazo de validade da LAI no Sinfat
15	Empreendimento em fase de instalação/construção, detentor de LAI ou AuA com prazo de vigência máximo, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento, requisitando renovação com no mínimo 120 dias de antecedência da validade da LAI ou AuA	›	Requerimento de renovação de LAI ou AuA no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente
16	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAI ou AuA vencida ou requisitando renovação com menos de 120 dias de antecedência da validade da LAI, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
		›	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
		›	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		›	Requerimento de nova LAI ou AuA no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
17	Empreendimento em fase de instalação/construção com obras já iniciadas, detentor de LAI ou AuA, porém em desacordo com as características informadas no processo de licenciamento ou em relação ao conteúdo da LAI ou AuA, que implique a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental	›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
		›	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
		›	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		›	Requerimento de LAP para ampliação, LAI para ampliação ou nova AuA, conforme procedimentos do item 13.
18	Instalação/construção já concluída, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência ou não, ainda não operando.	›	Requerimento de LAO no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
19		›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.



		Empreendimento detentor de LAI, atividade instalada e em operação sem LAO.	<ul style="list-style-type: none"> › Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. › Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. › Requerimento de LAO no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN)
	20	Empreendimento em fase de instalação, detentor de LAI vigente, com LAP para ampliação.	<ul style="list-style-type: none"> › Requerimento de nova LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A nova LAI substitui a LAI anterior, devendo, portanto, incluir os dados da LAI até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da licença: "Esta LAI cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAI)". A FUMAB analisará se o conteúdo da LAI anterior foi cumprido.
	21	Empreendimentos detentores de LAI ou LAI para ampliação, não tendo finalizado todas as obras, requerendo operação de parte das obras finalizadas.	<ul style="list-style-type: none"> › Requerimento de LAO parcial no SinFAT Municípios das obras finalizadas desde que as condicionantes pertinentes das licenças anteriores tenha sido cumpridas, assim como os devidos controles ambientais tenham sido instalados e estejam aptos a operar. A nova LAO englobará o empreendimento existente acrescido das obras finalizadas. A nova LAO substitui a LAO anterior, devendo, portanto, incluir os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração finalizada. Deverá constar como condicionante da Licença: "Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)". A FUMAB analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido.
LAP com Dispensa de LAI	22	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, obras não iniciadas, prazo de validade da licença vencido sem ter protocolado requerimento de sua prorrogação, ou LAP com dispensa de LAI com 6 anos (prazo máximo).	<ul style="list-style-type: none"> › Requerimento de nova LAP com dispensa de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	23	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	<ul style="list-style-type: none"> › Solicitação de prorrogação da LAP com dispensa de LAI via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) por até 6 anos (validade máxima da LAP com dispensa de LAI), sem custo. O prazo a ser concedido via Ofício deve descontar o período anteriormente concedido. Deve-se inserir o Ofício e atualizar o prazo de validade da licença no Sinfat.
	24	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI com prazo de vigência máximo, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento, requisitando renovação com no mínimo 120 dias de antecedência da validade da licença	<ul style="list-style-type: none"> › Requerimento de renovação de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	25	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI com prazo de vigência máximo, obras já iniciadas, requisitando renovação com menos de 120 dias de antecedência da validade da licença, necessitando de maior prazo para concluir a	<ul style="list-style-type: none"> › Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. › Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. › Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. › Requerimento de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente



		instalação do empreendimento.	
	26	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, obras já iniciadas, licença dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que NÃO impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	<ul style="list-style-type: none"> › Deve ser informado a FUMAB por meio do protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.
	27	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, obras já iniciadas, licença dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação das atividades licenciadas que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	<ul style="list-style-type: none"> › Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI, conforme Instrução Normativa (IN) correspondente, quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP com dispensa de LAI emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP com dispensa de LAI; ou, avance para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP com dispensa de LAI, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Aplica-se LAP com dispensa de LAI caso o empreendimento, após a ampliação/alteração, ainda enquadre-se nas hipóteses do § 3º do Art. 36 da Lei Estadual nº 14.675/2009. › Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma nova LAP com dispensa de LAI devem requerer LAI no SinFA Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente
	28	Detentor de LAP com dispensa de LAI, atividade em instalação, licença com seu prazo de vigência vencido.	<ul style="list-style-type: none"> › Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. › Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. › Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. › Requerimento de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	29	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, atividade já instalada e em operação sem LAO.	<ul style="list-style-type: none"> › Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. › Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. › Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. › Requerimento de LAO no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	30	Empreendimento em fase de instalação, com LAP com dispensa de LAI vigente, necessitando operar somente parte do empreendimento que já foi finalizada.	<ul style="list-style-type: none"> › Poderá ser emitida LAO parcial desde que as condicionantes da licença anterior tenham sido cumpridas, assim como os devidos controles ambientais tenham sido instalados e estejam aptos a operar. A nova LAO englobará a totalidade do empreendimento finalizado.
LAO ou AuA	31	Empreendimento detentor de LAO ou AuA dentro do seu prazo de vigência, requisitando renovação com	<ul style="list-style-type: none"> › Requerimento de renovação de LAO ou AuA no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
 CNPJ 30.969.916/0001-15



		antecedência mínima de 120 dias.	
32	Empreendimento detentor de LAO dentro do seu prazo de vigência, com Sistema de Gestão Ambiental (SGA) válido, requisitando prorrogação com antecedência mínima de 120 dias.		› Requerimento de prorrogação LAO via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud), anexando certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacional.
			› Emissão de Ofício ao empreendedor sobre o deferimento ou indeferimento do pedido conforme art. 18 da Resolução Consema nº 250/2024. No caso de deferimento, deve-se indicar o novo prazo de validade da LAO, inserir o Ofício e atualizar a validade da LAO no Sinfat.
33	Empreendimento detentor de LAO dentro do seu prazo de vigência, requisitando renovação para prazo diferente de 4 (quatro) anos de validade, com antecedência mínima de 120 dias.		› Apresentar via Protocolo Betha Cloud formulário FCEI preenchido, juntamente com justificativa para a redução ou ampliação da validade, não podendo ser maior que 10 (dez) anos.
			› Avaliação do pedido pela gerência que acompanha o licenciamento do empreendimento, considerando a justificativa apresentada e seu desempenho ambiental.
			› A equipe SinFAT/CIGA procederá a abertura de FCEI conforme formulário e manifestação do enquadramento anterior, emitindo DARE correspondente ao prazo de validade atribuído.
34	Empreendimento detentor de LAO ou AuA com seu prazo de vigência vencido.		› Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			› Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			› Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			› Requerimento de nova LAO ou AuA no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente para Renovação de LAO ou AuA.
35	Empreendimento detentor de LAO dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação das atividades licenciadas que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.		› A LAP para a ampliação deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
			› Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma LAP para ampliação devem requerer pedido de LAI para a ampliação no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
36	Empreendimento detentor de LAO dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação das atividades licenciadas que NÃO impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.		› Deve ser informado a FUMAB por meio do protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.
37	Empreendimento em operação, detentor de LAO vigente, com LAP para ampliação.		› Requerimento de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A LAO vigente segue sendo renovada normalmente para aquilo que já vinha sendo licenciado, sem considerar as atividades/alterações pertinentes à LAI.
38	Empreendimento em operação, detentor de LAO		› Requerimento de nova LAO, a qual substitui a LAO anterior, devendo, portanto, incluir os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da Licença:



	vigente, com LAI para ampliação.		“Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)”. A FUMAB analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido
39	Empreendimento detentor de LAO vigente, realizando alteração ou ampliação sem o devido licenciamento que implique na alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
		›	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
		›	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		›	A LAP para a ampliação ou LAP com dispensa de LAI deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP ou LAP com dispensa de LAI emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP ou LAP com dispensa de LAI; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP ou LAP com dispensa de LAI, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/ alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
		›	Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma LAP para ampliação ou LAP com dispensa de LAI devem requerer pedido de LAI para a ampliação no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente
40	Empreendimento detentor de AuA vigente, realizando alteração ou ampliação sem o devido licenciamento que implique na alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
		›	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
		›	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		›	Requerimento de nova AuA no SinFATW Municípios abrangendo as novas características do empreendimento. A nova AuA substitui a AuA anterior, devendo, portanto, incluir também os dados da AuA até então vigente. Deverá constar na nova AuA: “Esta AuA cancela e substitui a anterior (colocar o número da última AuA)”. A FUMAB analisará se o conteúdo da AuA anterior foi cumprida.
41	Empreendimento detentor de LAO ou AuA vigente, porém operando ou instalado em desacordo com as características informadas no processo de licenciamento ou em relação ao conteúdo da LAO ou AuA que implique a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
		›	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
		›	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		›	Requerimento de LAO Corretiva ou nova AuA no SinFAT Municípios, quando couber, abrangendo as novas características do empreendimento, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
42	Empreendimento detentor de AuA, planejando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento não atinge o porte mínimo para o licenciamento trifásico).	›	Requerimento de nova AuA no SinFAT, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
43	Empreendimento detentor de AuA, planejando ampliação (o somatório dos parâmetros	›	Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFAT Municípios abrangendo todo o empreendimento (objeto da AuA atual acrescido da



		de enquadramento atinge o porte mínimo para o licenciamento trifásico).	ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	44	Empreendimento detentor de AuA, realizando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento excedem os critérios definidos para licenciamento simplificado via AuA).	<ul style="list-style-type: none"> › Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. › Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. › Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. › Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFAT Municípios abrangendo todo o empreendimento (objeto da AuA e da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	45	Empreendimento detentor de AuA, implantado ou em operação após ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento excedem os critérios definidos para licenciamento simplificado via AuA).	<ul style="list-style-type: none"> › Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. › Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. › Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. › Requerimento de LAO Corretiva no SinFAT Municípios abrangendo todo o empreendimento (objeto da AuA e da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
LAO Corretiva	46	Atividade já instalada ou em operação sem qualquer licença (LAP, LAI ou LAO) ou AuA.	<ul style="list-style-type: none"> › Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. › Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. › Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. › Requerimento de LAO corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	47	Empreendimento sujeito a LAO corretiva ou Renovação de LAO, em fase de análise, necessitando de instalação de controle ambiental de baixa complexidade.	<ul style="list-style-type: none"> › Proposição da instalação gradativa dos controles ambientais mediante cronograma a ser apresentado a FUMAB. Análise da proposição pela equipe técnica da FUMAB. Caso não haja dano ambiental relevante na instalação gradativa dos controles, a equipe técnica poderá condicionar na licença a instalação dos controles ambientais nos prazos preestabelecidos
	48	Empreendimento sujeito a LAO corretiva ou Renovação de LAO, em fase de análise, necessitando de instalação de controle ambiental de alta complexidade.	<ul style="list-style-type: none"> › Proposição da instalação posterior dos controles ambientais mediante cronograma a ser apresentado a FUMAB. Análise da concepção dos controles pela equipe técnica da FUMAB. Caso não haja dano ambiental relevante na instalação posterior dos controles, a equipe técnica poderá condicionar na LAO um requerimento de LAI no SinFAT Municípios para a instalação dos controles ambientais nos prazos preestabelecidos.
	49	Empreendimento com LAO o qual realizou ampliação/alteração sem o devido licenciamento e cuja operação independe da parte ampliada/ alterada.	<ul style="list-style-type: none"> › Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. › Aplicar Termo de Embargo para paralisação das atividades da área ampliada/alterada, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. › Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. › A parte já licenciada pode ter sua LAO vigente e renovada. A parte ampliada/alterada será alvo de LAO Corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A nova LAO (com conclusão do processo da LAO Corretiva), incluirá os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da Licença: "Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)". A FUMAB analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido.



	50	Empreendimento com LAO o qual realizou ampliação/alteração sem o devido licenciamento e cuja operação depende da parte ampliada/alterada	›	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das atividades da área ampliada/alterada, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			›	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			›	Requerimento de LAO corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
			›	A equipe técnica deverá verificar se o empreendimento possui condições ambientais adequadas de operar, considerando também a parte ampliada/alterada. Informações para embasar a decisão podem ser solicitadas ao empreendedor em um prazo de resposta de 20 dias. Caso seja possível continuar a operação, a atividade não é embargada, seguindo os trâmites do pedido de LAO Corretiva. A nova LAO (com conclusão do processo da LAO Corretiva), incluirá os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da Licença: "Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)". A FUMAB analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido. Caso não seja possível continuar a operação, embargar a atividade e seguir o trâmite do pedido da LAO Corretiva ou AuA.
	51	Atividade sujeita ao licenciamento ambiental, com necessidade de supressão de vegetação para futura instalação do empreendimento.	›	Requerimento de AuC (Autorização de Corte) no SinaFlor com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A AuC será expedida conjuntamente com a LAP com dispensa de LAI, LAI ou AuA da atividade. Na fase de LAP, deve ser apresentado o levantamento fitossociológico e inventário florestal conjuntamente com o estudo ambiental.
	52	Atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, com necessidade de supressão de vegetação ainda não iniciada.	›	Requerimento de AuC (Autorização de Corte), com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
Vegetação e Fauna	53	Necessidade de supressão de vegetação, já iniciada e sem autorização de corte (AuC).	›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			›	Aplicar Termo de Apreensão e Depósito dos produtos florestais e Termo de Embargo, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			›	Requerimento de AuC no SinaFlor, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente
			›	A área já desmatada não recebe AuC e, se couber, deve ser recuperada mediante requerimento junto a FUMAB (processo de revegetação - RVG).
	54	Necessidade de maior prazo para a conclusão de supressão de vegetação já iniciada, com autorização de corte (AuC) dentro do prazo de vigência e vinculada a processo de licenciamento.	›	Pedido de prorrogação da AuC via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud), cabendo os prazos máximos previstos no Art. 40, inciso V e VI da Lei Estadual nº 14.675/2009. Será emitido Ofício de prorrogação da AuC, devendo este ser anexado no SinaFlor e solicitado o registro da nova data validade no banco de dados.
	55	Necessidade de maior prazo para a conclusão da supressão de vegetação já iniciada e autorizada, com autorização de corte (AuC) dentro do prazo de vigência e não vinculada a processo de licenciamento ou vinculada a processo de AuA.	›	Pedido de prorrogação da AuC via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud), cabendo o prazo máximo de três anos previsto no Art. 47 inciso V do Decreto Estadual nº 2.955/2010. Será emitido Ofício de prorrogação da AuC, devendo este ser anexado no SinaFlor e solicitado o registro da nova data validade no banco de dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
 CNPJ 30.969.916/0001-15



56	Necessidade de maior prazo para conclusão de supressão de vegetação, porém com prazo máximo de vigência da autorização de corte (AuC) vencida	›	Requerimento de nova AuC no SinaFlor relativa à área a ser suprimida, apresentando documentação e estudos atualizados conforme Instrução Normativa (IN) correspondente.
57	Supressão de vegetação finalizada sem a devida autorização de corte (AuC).	›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
		›	Aplicar Termo de Apreensão e Depósito dos produtos florestais e Termo de Embargo, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
		›	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		›	A área já desmatada não recebe AuC e, se couber, deve ser recuperada mediante requerimento junto ao órgão (processo de revegetação - RVG).
58	Casos de necessidade de supressão de vegetação em empreendimentos com atividade de mineração quando couber enquadramento no art. 32 da Lei Federal nº 11.428/2006.	›	O interessado deverá preencher e assinar formulários (FCEI) específicos para mineração e supressão, conforme modelos disponíveis. Enviar os formulários preenchidos e assinados à equipe do SinFAT/CIGA para os devidos procedimentos de aberturas de FCEI no sistema Sinfat. O empreendimento será sujeito a estudo nível EIA/RIMA
59	Casos de necessidade de supressão de vegetação previstos na Lei Federal nº 11.428/2006 de empreendimentos licenciáveis enquadrados como de utilidade pública.	›	Para vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração, o empreendimento será sujeito a estudo nível EIA/RIMA.
		›	Para vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração, requerimento de AuC no SinaFlor, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
60	Supressão de vegetação exótica em Áreas de Preservação Permanente.	›	Atividade dispensada de licenciamento pelo Art. 255 da Lei 14.675/2009, porém, nos termos da lei "condicionada à posterior recuperação ambiental das áreas não consideradas consolidadas" e "devendo o processo ser conduzido por técnico habilitado"
61	Necessidade de realocação, readequação ou retificação de Reserva Legal.	›	Requerimento pelo Protocolo Betha Cloud, de acordo com os seguintes documentos:
		1	Requerimento e Justificativa que motiva a solicitação de realocação, readequação, ou retificação;
		2	Procuração;
		3	Informação técnica da área que está sendo proposta para realocação, readequação, ou retificação (incluir informações sobre: tipologia e estágio de regeneração natural da vegetação, localização no imóvel, áreas de preservação permanente e/ou de uso restrito, proximidade a fragmentos florestais e/ou Unidades de Conservação, presença de espécies ameaçadas ou raras, entre outras);
		4	Informação e justificativa sobre o ganho ambiental quando se tratar de realocação, dentro ou fora do imóvel;
		5	Croqui, Mapa, memoriais descritivos e planta georreferenciada da área proposta;
6	ART do responsável técnico para propriedades maiores que 4 (quatro) módulos fiscais.		
62	Transporte de material lenhoso (até 20 m³) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.660/2008.	›	Deve ser apresentado via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud): requerimento de transporte e declaração de pequeno produtor rural preenchidos e assinados conforme modelos disponíveis em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais ; matrícula atualizada da propriedade; cópia dos documentos RG, CPF e CAR. Além disso, deverão ser observados os requisitos e restrições constantes nos Art. 2º e 3º do Decreto Federal nº 6.660/2008. Caso procedente, o IMA autorizará o transporte com a assinatura do Termo de Transporte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
 CNPJ 30.969.916/0001-15



	63	Aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza.	›	Requerimento de AuC (Autorização de Corte), com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	64	Remoção e a utilização própria, sem prévia licença ambiental oficial, da vegetação morta/caída, danificada, ou que coloque em risco o patrimônio e/ ou a vida, em razão de severos fenômenos climáticos ocorridos com repercussão difundida e confirmada por órgãos públicos (art. 38 da Lei Estadual nº 14.675/2009).	›	Caso necessário o transporte para beneficiamento do material lenhoso: deve-se seguir o disposto na Resolução Consema nº 173/2020 ou aquela que a suceder. Deve-se proceder com protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) da documentação disposta no art. 6º da Resolução Consema nº 173/2020.
		Necessidade de levantamento, salvamento, monitoramento ou manejo/controle de fauna silvestre com vistas à realização de estudos e procedimentos/atividades sujeitos ao licenciamento ambiental.	›	Caso de aproveitamento do material lenhoso na propriedade sem necessidade de transporte: o proprietário deve redigir uma auto declaração, contendo descritivo do ocorrido, situação da vegetação e do local no entorno e registro fotográfico, visando possibilitar a posterior fiscalização para efetiva comprovação da necessidade da retirada da vegetação avariada. Não há necessidade de protocolo na FUMAB.
	65	Necessidade de recuperação da vegetação nativa proveniente de Autos de Infração lavrados.	›	Requerimento de AuA pelo SinFATWeb, conforme Instrução Normativa (IN) 62 do IMA
	66	Necessidade de reposição florestal para utilização de matéria-prima florestal ou autorização para supressão de vegetação nativa.	›	Requerimento no SinFAT Municípios de processo de PRAD conforme IN específica.
	67	Necessidade de poda de vegetação.	›	Requerimento de AuA pelo Sistema Protocolo Betha Cloud (item Reposição Florestal), conforme Instrução Normativa correspondente.
	68	Empreendimento licenciável sujeito a procedimento de revegetação.	›	Não é necessária manifestação da FUMAB para realização de podas. Recomenda-se consulta à ABNT NBR 16246-1 a qual estabelece procedimentos de poda. Caso tratar-se de Área de Preservação Permanente, observar o item 1 do Anexo Único da Resolução CONSEMA 128/2019.
	69	Empreendimento com atividade principal com o número do código alterado na atualização da Resolução	›	A análise dos procedimentos de revegetação deve ser feita no âmbito do processo de licenciamento do empreendimento. Não deve ser aberto um processo RVG em separado.
Alteração de código ou Descrição da Atividade	70	Necessidade de troca de código de atividade ou seu porte no decorrer do processo de licenciamento ambiental.	›	A equipe técnica da FUMAB deve enviar Informação Técnica à equipe do SinFAT/CIGA indicando a troca de código, porte ou valor do parâmetro técnico. Caso seja gerada TAXA complementar, informar ao empreendedor para o pagamento antes da emissão da licença. Caso a troca implique em mudança de licenciamento simplificado (AuA) para ordinário (trifásico), ou o contrário, caberá novo pedido de licenciamento.
	71	Atividade apenas com a descrição alterada na atualização da Resolução CONSEMA nº 250/2024 e empreendedor solicitando renovação ou ampliação.	›	O empreendedor deve solicitar pedido de licenciamento no mesmo código (aquele já existente na última licença). Na documentação, deve apresentar a descrição e código a serem atualizados. A equipe técnica da FUMAB deve enviar Informação Técnica à equipe do SinFAT/CIGA indicando a troca de código/porte/valor do parâmetro técnico. Caso seja gerada TAXA complementar, informar ao empreendedor para o pagamento antes da emissão da licença
	72	Empreendimento com atividade principal com o número do código alterado na atualização da Resolução	›	Solicitar abertura de FCEI para o novo código. O interessado deve efetuar o preenchimento do formulário FCEI. Após o preenchimento, realizar o protocolo via Protocolo Betha Cloud anexando a justificativa e explicação do seu caso, procuração para representação do interessado (caso



		CONSEMA nº 250/2024 e empreendedor solicitando renovação ou ampliação.		necessário), e contrato social da empresa. Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso procedente, o pedido deve ser encaminhado para CIGA abrir o FCEI no sistema para o código adequado atualizado.
	73	Empreendimento com atividade em que o código foi excluído na atualização da Resolução CONSEMA nº 250/2024 e não mais sujeito ao licenciamento ambiental.	›	Requerimento de Declaração de Atividade não Constante (DANC) no SinFAT Municípios.
	74	Empreendimento licenciado para uma atividade e na renovação da licença solicitou para atividade de diferente grupo conforme Resolução CONSEMA 250/2024 (Instalado e opere de modo semelhante ao que foi até então licenciado, sem implicar em novos impactos ambientais).	›	Efetuar o preenchimento do formulário FCEI. Após o preenchimento, realizar o protocolo via Protocolo Betha Cloud anexando ainda o requerimento com o motivo da alteração, procuração para representação do interessado (caso necessário) e contrato social da empresa. Todos os documentos devem estar devidamente assinados. Caso procedente, o pedido deve ser encaminhado para CIGA abrir o FCEI de LAO no sistema. Deve ser feita no Sinfat a vinculação do processo da atividade com a licença anterior.
	75	Troca/alteração de titularidade do processo de licenciamento ambiental.	›	Solicitação de troca pelo empreendedor via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud), apresentando documentação e requerimento preenchido e assinado. Após a análise da documentação, caso procedente, é realizada a alteração no sistema. Emitir Ofício informando da troca de titularidade. Anexar o Ofício no processo de licenciamento no SinFAT.
	76	Recurso administrativo frente a deferimento ou indeferimento de pedido de licenciamento dentro dos 20 dias de prazo.	›	A interposição de recurso administrativo ambiental frente ao deferimento ou indeferimento será via Protocolo Betha Cloud, para posterior decisão Técnica, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 2955/2010. Deve-se apresentar os seguintes documentos:
1			Notificação da Decisão: Cópia do comprovante de recebimento, devidamente datado, pelo recorrente ou representante legal, da ciência do conteúdo da decisão administrativa ambiental (deferimento ou indeferimento);	
2			Razões do Recurso: Cópia das alegações e pedido de reforma da decisão administrativa, pelo recorrente;	
			3	Anexos: Todos os documentos, de qualquer natureza, juntados facultativamente pelo recorrente, no recurso.
Recurso e Alteração de Licença	77	Recurso administrativo frente a indeferimento de pedido de licenciamento fora dos 20 dias de prazo.	›	Recurso intempestivo. Nesse caso, o setor técnico decidirá pelo indeferimento do recurso.
	78	Recurso/solicitação de alteração no conteúdo da licença expedida, dentro do prazo de 30 dias para recurso.	›	A interposição de recurso administrativo ambiental frente ao deferimento ou indeferimento será via Protocolo Betha Cloud, para posterior decisão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 2955/2010. Apresentar os seguintes documentos:
1			Notificação da Decisão: Cópia do comprovante de recebimento, devidamente datado, pelo recorrente ou representante legal, da ciência do conteúdo da decisão administrativa ambiental;	
2			Razões do Recurso: Cópia das alegações e pedido de reforma da decisão administrativa, pelo recorrente;	
			3	Anexos: Todos os documentos, de qualquer natureza, juntados facultativamente pelo recorrente, no recurso
	79	Solicitação de alteração no conteúdo textual da licença expedida (erro material), fora do prazo de 30 dias para recurso.	›	Solicitação da alteração com justificativa via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud).
			›	Caso, após análise técnica, seja constatado o erro por parte da FUMAB, será emitido Ofício complementar à licença ambiental com a devida correção. O Ofício deve ser anexado no processo no Sinfat.



Interface Licenciamento Municipal e Estadual	80	Abertura de licenciamento no IMA quando o licenciamento não puder ser realizado pelo município.	<p>O interessado deve efetuar o preenchimento do formulário FCEI que se encontra disponível no em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais (nos casos de supressão e mineração preencher o FCEI específico). Após o preenchimento, realizar o protocolo via SGP-e anexando ainda o requerimento com o motivo do licenciamento no IMA, procuração para representação do interessado (caso necessário), e contrato social da empresa. Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso procedente, o pedido deve ser encaminhado para GETIN abrir o FCEI no sistema. Ressalta-se que são negados pedidos de abertura de licenciamento no IMA caso o município esteja habilitado junto ao CONSEMA para licenciar.</p>
			<p>› Aplicam-se para os casos:</p>
			<p>1 Supressão de vegetação acima do limite permitido para o município;</p>
			<p>2 Quando a atividade é licenciada pelo IMA e necessitar de autorização de corte, ambos pedidos devem ser analisados pelo IMA, ou outros casos em que se aplique a art. 6º da Resolução Consema 250/2024;</p>
			<p>3 Empreendimentos localizados comprovadamente em áreas objeto de Ação Civil Pública, onde determina-se, via MPSC/MPF/Justiça Federal, que a atividade deva ser licenciada pelo órgão ambiental estadual;</p>
			<p>4 Nos casos de atividades cujo código tenha sido alterado na atualização da Resolução CONSEMA;</p>
			<p>5 Nos casos de impacto ambiental que abranja mais de um município;</p>
	<p>6 Quando haja delegação do empreendimento, via convênio, ao IMA.</p>		
	81	Empreendimento com licença válida emitida pelo município, mas o município não está mais apto ao licenciamento ambiental.	<p>› O órgão ambiental do município deverá encaminhar o processo de licenciamento ao IMA, o qual será o responsável pelo acompanhamento ambiental do empreendimento a partir de então.</p>
	82	Empreendimento com licenciamento em análise, para o qual o município não está mais apto ao licenciamento ambiental.	<p>› Requerimento de licença no SinFATWeb referente à fase que estava em análise no município, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. O órgão ambiental do município deverá encaminhar o processo de licenciamento ao IMA, o qual será o responsável pelo acompanhamento ambiental do empreendimento a partir de então.</p>
83	Transferência de processo de licenciamento do IMA para o órgão municipal licenciador, quando do pedido de Renovação de LAO, nos termos do art. 4º da Resolução CONSEMA nº 250/2024.	<p>› A solicitação é feita pelo órgão licenciador municipal. Em seguida, deve-se digitalizar o processo no SGP-e, incluindo o CNPJ do órgão licenciador municipal como interessado e comunicar da disponibilização ao órgão. Deve-se inserir peça no processo de licenciamento no Sinfat informando que o processo foi remetido para o município.</p>	
84	Transferência de processo de licenciamento do órgão municipal licenciador para IMA decorrente de: ampliação de porte, nova atividade a qual o município não tem competência ou o município deixou de ser apto para o licenciamento ambiental.	<p>› No caso de ampliação de porte ou nova atividade a qual o município não tem competência para licenciar: o empreendedor deverá requerer o licenciamento no SinFATWeb apresentando a documentação da Instrução Normativa (IN) correspondente. O IMA deverá requer o processo de licenciamento ao órgão ambiental municipal.</p>	
		<p>› No caso em que município deixou de ser apto para o licenciamento ambiental e havia pedido de licenciamento em análise pelo município: o empreendedor deverá requerer o licenciamento no SinFATWeb, apresentando a documentação da Instrução Normativa (IN) correspondente referente à fase em que se encontrava o pedido de licenciamento no município. O IMA deverá requer o processo de licenciamento ao órgão ambiental municipal.</p>	
		<p>› No caso em que município deixou de ser apto para o licenciamento ambiental e há licença ambiental expedida pelo município: transferência do processo de licenciamento digitalizado via SGP-e pelo órgão municipal ao IMA</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
 CNPJ 30.969.916/0001-15



Taxa de Licenciamento	85	Pedido de redução da taxa de licenciamento (para LAO e renovação de LAO).	<ul style="list-style-type: none"> › Protocolar requerimento no Protocolo Betha Cloud expondo o motivo para a redução da taxa e informando o total de meses que deseja que a licença seja válida. Anexar o FCEI ou a TAXA sem quitação. O protocolo deve ser direcionado para o setor da FUMAB responsável pelo processo de licenciamento em questão. Se o pedido proceder, encaminhar o pedido para o responsável pela emissão da TAXA. 	
	86	Pedido de ressarcimento de taxa de licenciamento (TAXA) por desistência.	<ul style="list-style-type: none"> › Protocolar pedido de ressarcimento conforme orientações da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) disponíveis em: https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/71/Pedido_de_restitui%C3%A7%C3%A3o_de_tributos#:~:text=O%20pedido%20de%20restitui%C3%A7%C3%A3o%20ser%C3%A1,sc.gov.br. › É impossível a restituição dos valores pagos para processo com análise iniciada (realizada análise de documentos, vistoria, informação técnica, etc.) conforme Manual de Ressarcimento disponível em: https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais. 	
			<ul style="list-style-type: none"> › Para órgãos da administração direta do Estado, o pedido de licenciamento poderá ser feito diretamente no SinFATWeb sem geração de taxa. › Para os demais casos, deverá ser protocolado no Protocolo Betha Cloud pedido de isenção de taxa acompanhado de FCEI preenchido. Somente para empreendimentos com finalidade filantrópica, anexar também o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.101/2009 junto ao Ministério da Saúde e a publicação do CNPJ envolvido no Diário Oficial da União. Se procedente, encaminhar o pedido para setor responsável pelo protocolo que providenciará a abertura do FCEI. 	
87	Isenção de taxa de licenciamento conforme Lei Complementar nº 66/2019, art. 4º.	<ul style="list-style-type: none"> › Para órgãos da administração direta do Estado, o pedido de licenciamento poderá ser feito diretamente no SinFATWeb sem geração de taxa. › Para os demais casos, deverá ser protocolado no Protocolo Betha Cloud pedido de isenção de taxa acompanhado de FCEI preenchido. Somente para empreendimentos com finalidade filantrópica, anexar também o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.101/2009 junto ao Ministério da Saúde e a publicação do CNPJ envolvido no Diário Oficial da União. Se procedente, encaminhar o pedido para setor responsável pelo protocolo que providenciará a abertura do FCEI. 		
Loteamentos e Condomínios	88	Loteamento detentor de LAO, com ETE instalada, solicitando renovação em nome de outro titular. Casos previstos conforme Art. 19 da Resolução CONSEMA nº 250/2024.	<ul style="list-style-type: none"> › Solicitação de novo pedido de licenciamento junto ao órgão competente. Caso seja na FUMAB, abertura de FCEI no SinFAT Municípios apresentando: 	
			1	Requerimento de renovação de LAO preenchido pelo interessado (titular ou concessionária) justificando o motivo da abertura do sistema;
			2	Contrato de Cedência entre o titular do loteamento e o interessado a assumir a ETE. O contrato deverá estar assinado por ambos interessados e registrado em cartório;
			3	Cartão CNPJ do cedente e do cessionário;
			4	FCEI preenchido com os dados do novo interessado e com o código da atividade 34.31.11.
			›	Protocolar a documentação anterior via Protocolo Betha Cloud e indicando "Abertura de FCEI de ETE de processo de loteamento".
	›	Caso seja requerida inclusão da ETE na licença existente do sistema público de coleta e tratamento de esgoto pela concessionária, essa inclusão pode ser feita no momento de renovação da LAO do sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO da ETE do loteamento.		
89	Loteamento ou condomínio em área atendida por sistema de coleta e tratamento de esgoto e com plano diretor de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001.	<ul style="list-style-type: none"> › Trata-se de atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, podendo o empreendedor, facultativamente, requerer Declaração de Atividade Não Constante (DANC). Não é considerada área atendida por sistema público de coleta e tratamento de esgoto, aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na área, o sistema já deve estar instalado na área objeto do condomínio ou parcelamento. 		
Atividades abaixo do Porte Mínimo	90	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA.	<ul style="list-style-type: none"> › Requerimento de Certidão de Conformidade Ambiental, facultativo (Decreto Estadual nº 3.094/2010). 	
	91	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo	<ul style="list-style-type: none"> › Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. 	



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
 CNPJ 30.969.916/0001-15



		CONSEMA, sujeita a licenciamento por meio de AuA.		
	92	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, a qual passou a ter licenciamento após atualização da legislação, solicitando licenciamento no prazo estabelecido pela Resolução CONSEMA n° 250/2024, art. 44°.	›	Requerimento de LAO Corretiva ou AuA no SinFAT Municípios, conforme atividade e porte, sem emissão de Auto de Infração Ambiental, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	93	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, a qual passou a ter licenciamento após atualização da legislação, solicitando licenciamento fora do prazo estabelecido na Resolução CONSEMA n° 98/2017, art. 44°.	›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
›			Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.	
›			Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.	
	94	Atividade com porte inferior ao mínimo definido pelo CONSEMA, planejando ampliação (o somatório do parâmetro de enquadramento atinge o porte mínimo para licenciamento).	›	Requerimento de LAP, LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFAT Municípios abrangendo todo o empreendimento (existente acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	95	Atividade com porte inferior ao mínimo definido pelo CONSEMA, realizando ampliação (o somatório atinge o porte mínimo para licenciamento).	›	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
›			Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.	
›			Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.	
	96	Atividade com porte inferior ao mínimo definido CONSEMA, ampliação já realizada ou em operação (o somatório atinge o porte mínimo para licenciamento).	›	Requerimento de LAP, LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFAT Municípios abrangendo todo o empreendimento (existente acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
›			Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.	
›			Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.	
	97	Atividade não listada no Anexo VI da Resolução CONSEMA n° 250/2024.	›	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
›			Requerimento de LAO corretiva ou AuA no SinFAT Municípios de todo o empreendimento (existente acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.	
Situações Diversas	98	Pedido de licenciamento com análise em andamento e constatação de se tratar de atividade não constante ou abaixo do porte mínimo para que seja necessário licenciamento.	›	Atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. Requerimento de Declaração de Atividade não Constante (DANC) via SinFAT Municípios (facultativo).
			›	Finalizar o Parecer Técnico no SinFAT indicando o indeferimento por se tratar de empreendimento não sujeito ao licenciamento.



99	Empreendimento já licenciado, em fase de licenciamento, cujo valor do parâmetro técnico de enquadramento da Resolução Consema nº 250/2024 no FCEI tem estado inadequado até o momento.	›	Esses casos merecem análise técnica específica para verificar o encaminhamento adequado, como por exemplo: geração de taxa de licenciamento complementar; necessidade de estudo ambiental adequado ao porte do empreendimento; solicitação de adequação do parâmetro técnico no Sinfat; ou outros eventualmente necessários.
	Empreendimento com vários processos distintos abertos na FUMAB para a mesma atividade licenciável.	›	Vincular os processos no Sinfat. A vinculação deve ser feita na aba "validação". Caso a opção de vinculação não esteja disponível, solicitar a vinculação ao CIGA. Ressalta-se que os novos pedidos de licenciamento do empreendimento devem ser orientados a serem realizados em apenas um processo na atividade com estudo de maior complexidade.
	Empreendimento licenciado com várias atividades licenciáveis em processos de licenciamento distintos.	›	Vincular os processos no Sinfat. A vinculação deve ser feita na aba "validação". Caso a opção de vinculação não esteja disponível, solicitar a vinculação via CIGA. Ressalta-se que os novos pedidos de licenciamento do empreendimento devem ser orientados a serem realizados em apenas um processo na atividade com estudo de maior complexidade.
		›	Verificar a necessidade de geração de TAXA complementar, considerando a atividade licenciável com maior porte/potencial poluidor do empreendimento.
	Solicitação de consulta e acesso a processo de licenciamento por terceiros (não titular ou não procurador).	›	Deve ser realizado via Ouvidoria Municipal acompanhado de documentação de identificação, requerimento e justificativa.
	Solicitação de arquivamento ou desistência de pedido de licenciamento.	›	O arquivamento só é possível nos seguintes casos: não atendimento à solicitação de esclarecimento e complementações no prazo máximo de 06 (seis) meses; ou por solicitação do empreendedor ou seu procurador. Caso procedente, deverá ser solicitado arquivamento do FCEI no Sinfat.
	Pedido de licenciamento arquivado, o qual o empreendedor solicita a reabertura e continuidade de análise.	›	Requerimento de reabertura pelo empreendedor via Protocolo Betha Cloud, o qual deverá ser encaminhado ao setor responsável para deliberação. Anexar ao requerimento documentação que demonstre o arquivamento realizado de forma incorreta.
105	Encerramento da atividade.	›	Informar 90 dias antes do encerramento por meio de requerimento via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) conforme art. 35º da Resolução Consema nº 250/2024.
		›	Apresentar Plano de Encerramento conforme Enunciado 02 do IMA acompanhado de documento de responsabilidade técnica.
		›	Apresentar relatório técnico de execução do Plano de Encerramento com fotos, quando couber, juntamente com a ART do responsável técnico.
		›	Procuração para representação dos interessados, quando couber.